DECRETO Nº 2.281 /2025

QUALIFICA ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto à Lei Municipal nº 354, de 19 de dezembro do 2011, que regulamentou o procedimento previsto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

Considerando o Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Município, nos autos do Processo SEI n° 3505401.401.00000404/2025-78, no qual foram julgados recursos interpostos por entidades ausentes ao Decreto n° 2265/2025;

DECRETA

Art. 1º Ficam, as seguintes entidades, qualificadas como Organizações Sociais de Saúde do Município de Barra do Turvo:

I - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - ABRADES - CNPJ Nº. 10.857.726/0001-07;

II - INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE - INGEX-SAÚDE - CNPJ Nº. 26.649.485/0001-3;

III - HOSPITAL MAHATMA GANDHI - CNPJ Nº.47.078.019/0001-14.

IV - INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE- IGATS - CNPJ Nº 12.043.445/0001-38,

Parágrafo único. A publicação deste Decreto será seguida da emissão do competente certificado, nos termos do Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 354/2011.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 08 de agosto de 2025.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal